



EDIÇÃO EXTRA

PARTE I

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL n. 16/2026-01
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 10, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **TORNAM PÚBLICO o período de inscrições** e estabelecem normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à seleção de **MERENDEIRO**, com vistas à formação do Cadastro de Reserva (**CR**) do Processo Administrativo n. 2834/2025-16, para efeito de proceder à recomposição gradativa do quadro de pessoal temporário na Secretaria Municipal de Educação, com objetivo de preservar e assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande, com fundamento nos arts. 292 e 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, segundo as normas, regras e condições constantes deste Edital e, ainda, observadas as recomendações do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de pessoal para atuar no regime de contratação temporária, sendo o contrato regido pelas normas do estatuto jurídico administrativo do servidor público municipal (Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011), para desempenhar atividades inerentes à função de **MERENDEIRO** nos estabelecimentos de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Grande/MS, em caráter temporário e de excepcional interesse da Administração Municipal, conforme as exigências e atribuições da função descritas no item 2 deste Edital.

1.2 A seleção prevista neste Processo Seletivo será realizada exclusivamente por meio de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Administração e Inovação e de Educação do Município, compreendendo as seguintes etapas:
a) Inscrições online ou Presencial (gratuita);
b) Análise dos títulos (qualificação e experiência profissional);
c) Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos (Resultado Preliminar);
d) Período para interposição de recursos em face do Resultado Preliminar;
e) Homologação do Resultado Final (Classificação dos candidatos).

1.3 O Processo Seletivo Simplificado observará, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e demais princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

1.4 Será admitida impugnação a este Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, contados

do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.5 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto à Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), localizada defronte à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral do Município.

1.6 A Secretaria Municipal de Administração e Inovação dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), vedada a divulgação de dados pessoais sensíveis ou de informações que possam comprometer a privacidade dos candidatos.

1.7 O presente Processo Seletivo Simplificado será organizado, coordenado e executado por Comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Administração e Inovação (SEMADI) e da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), cabendo-lhe a divulgação oficial dos atos e etapas do certame por meio do Diário Oficial do Município de Campo Grande, disponível no endereço eletrônico: [DIOGRANDE](#)

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 DA INSCRIÇÃO ONLINE:

2.1.1 As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas, via internet, no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Administração e Inovação <https://www.campogrande.ms.gov.br/semadi/processoseletivo/> no período de **17 a 24 DE AGOSTO DE 2026**. No último dia de inscrição (**24/08/2026**), o procedimento deverá ser realizado até às 18 horas, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.1.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecidos neste Edital.

2.1.3 A inscrição implica no conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, segundo às quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.1.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no **DIOGRANDE** <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2.1.5 A Prefeitura Municipal de Campo Grande, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de inscrição com hora e data posterior ao determinado no item 2.1.1 deste Edital (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

2.1.6 Para maiores informações de como se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato poderá seguir o passo a passo acessando o endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever

2.1.7 Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.campogrande.ms.gov.br/semadi/processoseletivo/> e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

2.1.8 Ler as instruções e preencher eletronicamente a “Ficha de Inscrição” referente à função oferecida, de forma completa e correta, conforme orientações indicadas pelo

PREFEITA.....	Adriane Barbosa Nogueira Lopes	Secretário Munic. de Saúde.....	Marcelo Luiz Brandão Vilela
Vice-Prefeita.....	Camilla Nascimento de Oliveira	Secretária Munic. de Assistência Social e Cidadania	
Procuradora-Geral do Município	Cecília Saad Cruz Rizkallah		Camilla Nascimento de Oliveira
Secretária Especial da Casa Civil		Secretária Executiva da Mulher	Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva
.....	Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes	Secretária Executiva da Juventude	Maithe Medina Fernandes Lira de Mesquita
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais		Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande	
.....	Ulisses da Silva Rocha		Marcos Cesar Malaquias Tabosa
Controlador-Geral do Município	Elton Dione de Souza	Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários	
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social			Claúdio Marques Costa Júnior
.....	Anderson Gonzaga da Silva Assis	Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..	
Secretário Munic. da Fazenda	Isaac José de Araujo		Berenice Maria Jacob Domingues
Secretária Munic. de Administração e Inovação	Andréa Alves Ferreira Rocha	Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....	
Secretário Especial de Articulação Regional	Darci Caldo		Paulo da Silva
Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas		Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito	Ciro Vieira Ferreira
.....	Catiana Sabadin Zamarrenho	Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação	
Secretário Especial de Licitações e Contratos	Gracieth Abrahão Costa Santos		Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos		Diretor-Presidente da Fundação Munic de Cultura	Valdir João Gomes de Oliveira
.....	André de Moura Brandão	Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes	
Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável	Ademar Silva Júnior		Maicon Luiz Mommad
Secretário Munic. de Educação.....	Lucas Henrique Bitencourt de Souza	Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande	
			João Henrique Lima Bezerra

sistema.

2.1.9 Após a realização da inscrição online, o candidato deverá encaminhar os títulos para o email merendeiro.2026@gmail.com no período de **17 a 24 DE AGOSTO DE 2026**, de acordo com os procedimentos assinalados abaixo:
a) o envio dos títulos informados no Anexo III deste Edital deverá ser realizado da seguinte forma: o candidato deverá encaminhar a documentação pertinente (títulos), em formato PDF, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio eletrônico) para o email merendeiro.2026@gmail.com a fim de que a Banca de Avaliação de Títulos possa proceder à análise e avaliação dos documentos.
b) A formação escolar exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação e nenhum título ou evento receberá dupla valoração.

2.2 DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

2.2.1 As inscrições também poderão ser realizadas presencialmente no período de **17 a 24 DE AGOSTO DE 2026**, no horário das 7h às 11h e das 13h às 16h, nas Secretarias das Escolas Municipais do Município de Campo Grande - MS, conforme região e endereço relacionados no **Anexo** abaixo:

ANEXO I AO EDITAL n. 16/2026-01

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	REGIÃO
EM. Abel Freire de Aragão	Rua Ana Luiza de Souza, 1.201 - Bairro Universitário CEP: 79070-140	Anhanduizinho
EM. Domingos Gonçalves Gomes	Rua Barão de Limeira, 599 - Bairro Universitário CEP: 79070-150	Anhanduizinho
EM. Dr. Plínio Barbosa Martins	Rua São Pio de Pietrelcina, 430 - Bairro Jardim das Macaúbas - CEP: 79073-090	Anhanduizinho
EM. Elízio Ramirez Vieira	Rua Antônio Moisés de Farias, 378 - Bairro Jardim do Pênfigo CEP: 79077-014	Anhanduizinho
EM. Gov. Harry Amorim Costa	Rua Airton Bachi de Araújo, 293 - Bairro Guanandi CEP: 79086-040	Anhanduizinho
EM. IRENE SZUKALA	Rua Iemanjá, 1.025 - Bairro Jardim Aero Rancho CEP: 79083-530	Anhanduizinho
EM. João Nepomuceno	Rua Brigadeiro Tobias, 701 - Bairro Taquarussu CEP: 79006-600	Anhanduizinho
EM. José Dorilêo de Pina	Rua Manoel Garcia de Souza, 662 - Bairro Jardim Monumento CEP: 79063-170	Anhanduizinho
EM. Pe. Heitor Castoldi	Rua dos Peixes, 382 - Bairro Vila Nhanhá CEP: 79081-290	Anhanduizinho
EM. Pe. José Valentim	Rua das Violetas, 538 - Bairro Jardim Jockey Club CEP: 79080-580	Anhanduizinho
EM. Pe. Tomaz Ghirardelli	Rua Lúcia dos Santos, 506 - Bairro Dom Antonio Barbosa CEP: 79075-210	Anhanduizinho
EM. Prof. Luiz Cavallon	Rua Ana Luiza de Souza, 2.414 - Bairro Jardim Botafogo CEP: 79070-140	Anhanduizinho
EM. Prof. Plínio Mendes dos Santos	Rua Barra Mansa, 327 - Bairro Guanandi CEP: 79086-390	Anhanduizinho
EM. Prof. Wilson Taveira Rosalino	Rua Tokuei Nakao, 1.020 - Bairro Aero Rancho III CEP: 79084-130	Anhanduizinho
EM. Profª. Adair de Oliveira	Rua Dona Carlota, 94 - Bairro Vila Piratininga CEP: 79081-170	Anhanduizinho
EM. Professora Ana Lucia de Oliveira Batista	Rua Perciliana Barbosa Ferreira, 540 - Bairro Jardim Paulo Coelho Machado - CEP: 79072-430	Anhanduizinho
EM. Profª. Arlene Marques Almeida	Rua Catiguá, 694 - Bairro Jardim Canguru CEP: 79072-269	Anhanduizinho
EM. Profª. Brígida Ferraz Fóss	Rua Brigadeiro Machado, 1.271 - Bairro Vila Jacy CEP: 79006-610	Anhanduizinho
EM. Profª. Iracema de Souza Mendonça	Rua Belmira Pereira de Souza, 490 - Bairro Universitário CEP: 79071-050	Anhanduizinho
EM. Profª. Leire Pimentel de Carvalho Correa	Rua Enzo Cianteli, s/n - Bairro Colibri II CEP: 79071-010	Anhanduizinho
EM. Profª. Lenita de Sena Nachif	Rua Enchova, 305 - Bairro Jardim Centro-Oeste CEP: 79073-170	Anhanduizinho
EM. Profª. Maria Lúcia Passarelli	Rua Charlotte, 2.001 - Bairro Aero Rancho CEP: 79083-610o	Anhanduizinho
EM. Professora Maria Regina de Vasconcelos Galvão	Rua José Pedrossian, 1.270 - Bairro Jardim Novo Século CEP: 79072-618	Anhanduizinho
EM. Profª. Marina Couto Fortes	Rua Pirituba, 718 - Bairro Guanandi CEP: 79086-430	Anhanduizinho

EM. Rafaela Abrão	Rua Urubupungá, 25 - Bairro Guanandi CEP: 79086-320	Anhanduizinho
EM. Valdete Rosa da Silva	Rua Anísio de Barros, 85 - Bairro Jardim Macaúbas CEP: 79073-044	Anhanduizinho
EMEI Antonio Rustiano Fernandes	Rua dos Andes, 92 - Bairro Jardim Joquei Club CEP: 79080-500	Anhanduizinho
EMEI Cleomar Baptista dos Santos	Rua Nerisca, 39 - Bairro Parque do Trabalhador CEP: 79071-550	Anhanduizinho
EMEI Dom Antonio Barbosa	Rua João Oliveira Machado, 210 - Bairro Conjunto Aero Rancho - CEP: 79084-520	Anhanduizinho
EMEI Engenheiro Valdemir Corrêa de Resende	Rua Catiguá, 620 - Bairro Jardim Canguru CEP: 79072-269	Anhanduizinho
EMEI Iber Gomes de Sá	Rua Pedro de Toledo, 886 - Bairro Piratininga CEP: 79081-030	Anhanduizinho
EMEI Ipiranga	Rua 9 de Julho, 2.060 - Bairro Ipiranga CEP: 79081-050	Anhanduizinho
EMEI Iraci Coelho - Pascoala Vera Rios	Rua Antonio de Castilho, 253 - Bairro Iracy Coelho Netto CEP: 79074-310	Anhanduizinho
EMEI Ivone Calarge Zahran	Rua Laucídio Coelho, 23 - Bairro Centro Oeste CEP: 79073-780	Anhanduizinho
EMEI Joana Mendes dos Santos	Rua Dário Anhaia Filho, s/n - Bairro Parque do Sol CEP: 79075-060	Anhanduizinho
EMEI José Moreschi	Rua Charlotte, 262 - Bairro Aero Rancho CEP: 79083-610	Anhanduizinho
EMEI Lageado	Rua Leopoldina Queiroz Maia, 439 - Bairro Parque do Lageado- CEP: 79075-032	Anhanduizinho
EMEI Marcos Roberto	Rua do Ébano, 508 - Bairro Vila Marcos Roberto CEP: 79080-530	Anhanduizinho
EMEI Maria Carlota Tibau de Vasconcelos	Rua Catiguá, 1.933 - Bairro Paulo Coelho Machado CEP: 79072-269	Anhanduizinho
EMEI Micheli Regina Locatelli	Avenida Engenheiro Luthero Lopes, 600 - Bairro Aero Rancho CEP: 79084-180	Anhanduizinho
EMEI Nossa Senhora Auxiliadora	Rua Inocência Moreira dos Santos, 68 - Bairro Conjunto Aero Rancho- CEP: 79084-093	Anhanduizinho
EMEI Piratininga	Rua Coroados, 276 - Bairro Piratininga CEP: 79081-000	Anhanduizinho
EMEI Prof. Edison da Silva	Rua Ana Luiza de Souza, 2.414 - Bairro Universitário CEP: 79070-140	Anhanduizinho
EMEI Prof. Osvaldo Maciel de Oliveira	Rua Dracena, 86 - Bairro Taquarussú CEP: 79006-130	Anhanduizinho
EMEI Prof. Valdomiro Alves Gonçalves	Rua Moçambique, 373 - Bairro Jardim Centenário CEP: 79076-020	Anhanduizinho
EMEI Profª. Ayd Camargo César	Avenida Evelina Figueiredo Selingardi, 1.488 - Bairro Parque do Sol -CEP: 79075-015	Anhanduizinho
EMEI Profª. Elza da Silva Oliveira	Rua José Pedrossian, 1.814 - Bairro Centro Oeste CEP: 79072-618	Anhanduizinho
EMEI Profª. Mariolina Pereira Mendes	Rua Elvis Presley, 550 - Bairro Jardim MorenãO CEP: 79070-100	Anhanduizinho
EMEI Profª. Therezinha Mandetta Trad	Rua Urubupungá, 25 - Bairro Guanandi CEP: 79086-320	Anhanduizinho
EMEI Ramza Bedoglin Domingos	Rua Lucia dos Santos, 03 - Bairro Dom Antonio Barbosa CEP: 79075-104	Anhanduizinho
EMEI Santa Bárbara	Rua Marco Aurélio Beier, 54 - Bairro Aero Rancho IV CEP: 79085-042	Anhanduizinho
EMEI Santa Edwirges	Rua Pedro Soares de Souza, 72 - Bairro Aero Rancho VII CEP: 79085-030	Anhanduizinho
EMEI São Francisco de Assis	Avenida Manoel da Costa Lima, 3.000 - Bairro Vila Piratininga CEP: 79081-041	Anhanduizinho
EMEI São José	Rua Ana Luiza de Souza, 1.090 - Bairro Santa Branca CEP: 79070-140	Anhanduizinho
EMEI Vera Alba Congro Bastos	Travessa Mar Mediterrâneo, 823 - Bairro Jardim Uirapuru CEP: 79073-270	Anhanduizinho
EMEI Zarife Martins França	Rua Renato Gomes Nasser, 78 - Bairro Jardim Los Angeles CEP: 79075-415	Anhanduizinho

EM. Antonio José Paniago	Rua Rômulo Cappi, 262 - Bairro Jardim Itamaracá CEP: 79062-370	Bandeira
EM. CELINA MARTINS JALLAD	Rua Hellaine de Moura Castro, 314 - Bairro Conjunto Residencial Oiti - CEP: 79044-184	Bandeira
EM. José Mauro Messias da Silva - “Poeta das Moreninhas”	Rua Ivo Osman Miranda, 281 - Bairro Moreninha IV CEP: 79065-493	Bandeira
EM. Prof. Aldo de Queiroz	Rua Taboão da Serra, 436 - Bairro Cidade Morena CEP: 79064-070	Bandeira
EM. Professor Carlos Henrique Schrader	Rua Tito Madi, 17 - Bairro Jardim Flamboyant CEP: 79041-041	Bandeira
EM. Prof. Múcio Teixeira Jr.	Rua do Cruzeiro, 479 - Bairro Vila Carlota CEP: 79051-380	Bandeira
EM. Profª. Flora Guimarães Rosa Pires	Rua Ramalho Ortigão, 55 - Bairro Vila Dr. Albuquerque CEP: 79060-290	Bandeira
EM. “PROFESSORA IRACEMA MARIA VICENTE”	Rua Rotterdam, 2.053 - Bairro Rita Vieira III CEP: 79052-293	Bandeira
EM. Profª. Oliva Enciso	Rua Álvaro Silveira, 210 - Bairro Tiradentes CEP: 79042-290	Bandeira
EM. Profª. Oneida Ramos	Rua Profª Odete Trindade Benites, 733 - Bairro Jardim Campina Verde - CEP: 79062-200	Bandeira
EM. Sulivan Silvestre Oliveira – Tumuné Kalívono - “Criança do Futuro”	Rua Terena, 88 - Bairro Tiradentes CEP: 79041-014	Bandeira
EMEI Antonio Mário Gonçalves	Rua dos Economistas, 107 - Bairro Arnaldo Estevão de Figueiredo - CEP: 79043-100	Bandeira
EMEI Clebe Brazil Ferreira	Rua Padre Musa Tuma, 805 - Bairro Jardim Itamaracá CEP: 79062-130	Bandeira
EMEI Constança Correa de Almeida Serra	Travessa Edmundo Martins da Silva, 67 - Bairro Dalva de Oliveira - CEP: 79041-124	Bandeira
EMEI Floria Britez de Eugênio	Rua Barueri, 330 - Bairro Moreninha I CEP: 79065-190	Bandeira
EMEI Georgina Ramires da Silva	Rua Araguacema, 81 - Bairro Vila Santo Eugênio CEP: 79060-330	Bandeira
EMEI José Carlos de Lima	Rua Antonio Pires de Oliveira, 144 - Bairro Moreninha IV CEP: 79065-490	Bandeira
EMEI Juracy Galvão Oliveira	Avenida Marinês Souza Gomes, s/n - Bairro Residencial Oiti CEP: 79044-180	Bandeira
EMEI Luiz Carlos Sobral Pettengill	Rua Manoel Dias Pimentel Júnior, 51 - Bairro Campina Verde CEP: 79062-215	Bandeira
EMEI Maria Oliveira Lima	Rua Barueri, 346 - Bairro Moreninha I CEP: 79065-190	Bandeira
EMEI Neida Gordin Freire	Rua Mandacaru, 140 - Bairro Moreninha III CEP: 79065-300	Bandeira
EMEI Pedacinho do Céu	Rua Carlos Ferreira Viana Bandeira, 230 - Bairro Universitário CEP: 79063-510	Bandeira
EMEI Profª. Laura Rodrigues de Oliveira	Rua Aracy Pereira de Matos, 50 - Bairro Jardim Moema CEP: 79063-280	Bandeira
EMEI Profª. Lina Lemes de Oliveira	Avenida José Nogueira Vieira, 494 - Bairro Tiradentes CEP: 79042-010	Bandeira
EMEI Santa Terezinha	Rua São Cosme e Damião, 1.218 - Bairro Vila Progresso CEP: 79050-390	Bandeira
EMEI Sônia Helena Baldo Bernardo dos Santos	Rua Três Poderes, 510 - Bairro Jardim Panorama CEP: 79044-681	Bandeira
EMEI Triângulo Azul	Rua Firminópolis, 287 - Bairro Cidade Morena CEP: 79064-050	Bandeira
EMEI Vó Fina	Rua Paraísoópolis, 445 - Bairro Santo Eugênio CEP: 79060-550	Bandeira
EMEI Zacarias Vieira de Andrade	Rua Olinda Alves, 743 - Bairro Rita Vieira III CEP: 79052-440	Bandeira
EM. Bernardo Franco Baís	Av. Calógeras, 405 - Centro CEP: 79004-383	Centro
EM. Etalívio Pereira Martins	Rua São Leopoldo, 53 - Bairro Monte Castelo CEP: 70010-380	Centro

EM. Geraldo Castelo	Rua Pe. João Crippa, 218 - Bairro Jardim Monte Líbano CEP: 79004-540	Centro
EM. José Rodrigues Benfica	Rua dos Barbosas, 355 - Bairro Amambaí CEP: 79005-430	Centro
EM. Nicolau Fragelli	Avenida Euler de Azevedo, 116 - Bairro São Francisco CEP: 79116-610	Centro
EM. Pe. José de Anchieta	Rua Dom Pedro II, 239 - Bairro Vila Planalto CEP: 79009-420	Centro
EM. Prof. Alcídio Pimentel	Rua Brilhante, 245 - Bairro Vila Carvalho CEP: 79005-250	Centro
EM. Prof. Arlindo Lima	Rua Barão do Rio Branco, 2.469 - Centro CEP: 79002-173	Centro
EM. Prof. Luis Antonio de Sá Carvalho	Rua Goiás, 1.362 - Bairro Vila Célia CEP: 79020-101	Centro
EM. Prof. Nelson de Souza Pinheiro	Rua Francisco Serra, 319 - Bairro Vila Planalto CEP: 79009-040	Centro
EMEI Eleodes Estevan	Avenida Afonso Pena, 3.315 - Bairro Jardim Vila Cidade CEP: 79002-720	Centro
EMEI Profª. Geórgia de Fátima Nogueira Borges	Rua Dr. Dolor Ferreira de Andrade, 2.141 - Bairro Coronel Antonino - CEP: 79010-260	Centro
EMEI “Professor Alberto Guilherme Batistoti”	Rua Luxemburgo, 2.000 - Distrito de Anhanduí CEP: 79125-000	Distrito de Anhanduí
EM. Carlos Vilhalva Cristaldo	Rua Pádua Gazal, 13 - Bairro Jardim Aeroporto CEP: 79106-200	Imbirussu
EM. Cel. Sebastião Lima	Rua Dr. Jair Garcia, 215 - Bairro Vila Serradinho CEP: 79104-010	Imbirussu
EM. Des. Carlos Garcia de Queiroz	Rua Itaporanga, s/n - Bairro Zé Pereira CEP: 79107-400	Imbirussu
EM. Frederico Soares	Av. Rádio Maia, 410 - Bairro Vila Popular CEP: 79106-550	Imbirussu
EM. Irmã Irma Zorzi	Rua Guaianás, 260 - Bairro Vila Silvia Regina CEP: 79103-040	Imbirussu
EM. João Evangelista Vieira de Almeida	Rua Ponta Porã, 861 Bairro Vila Palmira CEP: 79112-300	Imbirussu
EM. Osvaldo Cruz	Rua Yokoama, 146 - Bairro Vila Palmira CEP: 79112-260	Imbirussu
EM. Pref. Manoel Inácio de Souza	Rua Afrânio Peixoto, 452 - Bairro Santo Antônio CEP: 79100-500	Imbirussu
EM. Prof. Ernesto Garcia de Araújo	Rua Dr. Alfredo Aurélio de Castro, 748 - Bairro Vila Eliane CEP: 79103-330	Imbirussu
EM. Prof. Fauze Scaff Gattass Filho	Av. 02, n. 21 - Bairro Nova Campo Grande CEP: 79008-972	Imbirussu
EM. Prof. Nagib Raslan	Av. Murilo Rolim Júnior, 437 - Bairro Jardim Petrópolis CEP: 79102-100	Imbirussu
EM. Profª. Eulália Neto Lessa	Rua Terlita Garcia, 1.823 - Bairro Vila Manoel Taveira CEP: 79115-500	Imbirussu
EM. Professora Hilda de Souza Ferreira	Rua Mangabeira, 38 Bairro Coopatrabalho CEP: 79115-191	Imbirussu
EM. Santos Dumont	Rua Cristiano Machado, 147 - Bairro Santo Amaro CEP: 79112-060	Imbirussu
EMEI Aloína de Oliveira Soares	Rua Barão de Mauá, 477 - Bairro Santo Antônio CEP: 79100-630	Imbirussu
EMEI Clotilde Chaia	Rua Aracajú, 754 - Bairro Jardim Imá CEP: 79102-030	Imbirussu
EMEI Cristo é Vida	Rua Antônio Sobreira, 565 - Bairro Vila Popular CEP: 79106-790	Imbirussu
EMEI Felipe Sáfadi Alves Nogueira	Rua Lago Azul, 115 - Bairro Jardim Aeroporto CEP: 79106-160	Imbirussu
EMEI Jardim Carioca	Avenida 07, 1.546 - Bairro Vila Nova Campo Grande CEP: 79104-710	Imbirussu
EMEI Lafayette Câmara de Oliveira	Rua Tercília de Mello, 325 - Bairro Vila Manoel Taveira CEP: 79115-470	Imbirussu
EMEI Lar de Sheila	Avenida Florestal, 879 - Bairro Coopatrabalho CEP: 79115-020	Imbirussu
EMEI Maria de Lourdes Vieira Castoldi	Rua José Palhano, 48 - Bairro Jardim Sayonara CEP: 79103-370	Imbirussu

EMEI Odete Trindade Benites	Rua Itaporanga, 107 - Bairro Zé Pereira CEP: 79107-400	Imbirussu
EMEI Prof. Amarilio Ferreira Júnior	Rua Antonio Vieira de Mello, 41 - Bairro Serradinho CEP: 79104-100	Imbirussu
EMEI Profª. Cirene Rodrigues Lima	Rua Oswaldo Veronezzi, 20 - Bairro Vila Sobrinho CEP: 79110-526	Imbirussu
EMEI Profª. Dulce Coutrim de Freitas	Rua Atenas, s/n - Bairro Jardim Inápolis CEP: 79108-303	Imbirussu
EMEI Profª. Luzinete Cezar Gonçalves	Rua Coronel Zelito Alves Ribeiro, 270 - Bairro Jardim Zé Pereira - CEP: 79107-340	Imbirussu
EMEI Profª. Rosa Maria Rodrigues	Rua Heitor Vieira de Almeida, 245 - Bairro Jardim Aeroporto CEP: 79106-053	Imbirussu
EMEI Profª. Selma Aparecida Ferreira Leal Tomm	Avenida Principal 01, 16 - Bairro Núcleo Industrial CEP: 79108-550	Imbirussu
EM. Dr. Eduardo Olímpio Machado	Rua Lúcia Martins Coelho, 793 - Bairro Jardim Ouro Verde CEP: 79097-170	Lagoa
EM. Dr. Tertuliano Meirelles	Rua Aniceto da Costa Rondon, 336 - Bairro Jardim Anahy CEP: 79090-291	Lagoa
EM. Imaculada Conceição	Trav. Bornéu, 54 - Bairro Jardim Batistão CEP: 79094-510	Lagoa
EM. Major Aviador Y-Juca Pirama de Almeida	Rua Fox, 34 - Vila da Base Aérea CEP: 79090-300	Lagoa
EM. Nagen Jorge Saad	Rua Panambi Vera, 199 - Bairro São Pedro CEP: 79092-340	Lagoa
EM. Prof. Antonio Lopes Lins	Rua Cibeles, 460 - Bairro Portal Caiobá CEP: 79096-030	Lagoa
EM. Professor José de Souza	Rua das Camélias, 360 - Bairro Buriti CEP: 79091-020	Lagoa
EM. Profª. Aglair Maria Alves	Rua da Ilha, 826 - Bairro Coophavila II CEP: 79097-030	Lagoa
EM. Profª. Gonçalves Faustina de Oliveira	Rua Delamare, 42 - Bairro Jardim Tarumã CEP: 79097-240	Lagoa
EM. Profª. Maria Tereza Rodrigues	Rua Cel. Aduino Barbosa, 350 - Bairro Santa Emília CEP: 79093-320	Lagoa
EMEI Alba Lúcia Spengler dos Santos Pereira	Rua Gal. Alberto Carlos Mendonça Lima, 2.728 - Bairro Jardim São Conrado - CEP: 79093-290	Lagoa
EMEI Cláudio Marcos Mancini	RuaTupi,624-BairroJussara CEP: 79092-490	Lagoa
EMEI Irmã Judith Bandera	Rua Major Juarez Lucas de Jesus, 1.000 - Bairro São Conrado - CEP: 79091-220	Lagoa
EMEI João Garcia Carvalho Filho	Rua Florão, 971 - Bairro Jardim Tarumã CEP: 79097-220	Lagoa
EMEI Laura de Vicuña	Rua Rio Dourado, 558 - Bairro São Jorge da Lagoa CEP: 79095-060	Lagoa
EMEI Marco Antonio Santullo	Rua Sudão, 241 - Bairro Jardim Batistão CEP: 79094-290	Lagoa
EMEI Maria Cristina Ocáriz de Barros	Rua Piassaguaba, 1.115 - Bairro Tijuca CEP: 79094-160	Lagoa
EMEI Maria Edwiges de Albuquerque Borges	RuaJaimeCosta,904-BairroNúcleo Habitacional Buriti CEP: 79091-110	Lagoa
EMEI Menino Jesus de Praga	Rua dos Recifes, 686 - Bairro Coophavila II CEP: 79097-050	Lagoa
EMEI Nossa Senhora de Fátima	Rua Jardim Santo Ignácio, 325 - Bairro Bonança CEP: 79092-161	Lagoa
EMEI Prof. Eloy Souza da Costa	Rua Cabo Verde, 900 - Bairro Jardim Tijuca CEP: 79094-570	Lagoa
EMEI Profª. Daniela Ferreira Colman	Rua Lucena com Rua Curvelo, s/n - Bairro São Conrado - CEP: 79093-700	Lagoa
EMEI Profª. Maria Ildonei de Lima Pedra	Rua Fidelo Mariano de Almeida, 162 - Bairro Residencial Oliveira - CEP: 79091-662	Lagoa
EMEI Profª. Maria Josefina Bezerra Xavier	Rua Hotel, 2.080 - Bairro Vila Base Aérea CEP: 79090-370	Lagoa

EMEI Sandra Mara Gobbo	Rua Francisco Antonio de Souza, s/n - Bairro Portal Caiobá II CEP: 79096-701	Lagoa
EMEI Santa Emília	Rua Cara Cara, 25 - Bairro Santa Emília CEP: 79093-350	Lagoa
EM. “Consulesa Margarida Maksoud Trad”	Rua do Leão, 184 - Bairro Conjunto Habitacional Estrela Dalva I - CEP: 79034-605	Prosa
EM. Elpídio Reis	Rua Tertuliana Ghersele Cattaneo, 66 - Bairro Mata do Jacinto CEP: 79033-490	Prosa
EM. “Professor ARASSUAY GOMES DE CASTRO”	Rua São Vicente de Paula, s/n - Bairro Manoel da Costa Lima CEP: 79040-240	Prosa
EM. Prof. Vanderlei Rosa de Oliveira	Rua Barão de Grajaú, 680 - Bairro Parque dos Novos Estados CEP: 79034-440	Prosa
EM. Prof. Virgílio Alves de Campos	Rua Jamil Basmage, s/n - Bairro Mata do Jacinto CEP: 79033-480	Prosa
EM. Profª. Danda Nunes	Rua Calandra, 225 - Bairro Vivendas do Bosque CEP: 79021-160	Prosa
EM. Profª. IONE CATARINA GIANOTTI IGYDIO	Rua Dois Irmãos, 591 - Bairro Jardim Noroeste CEP: 79045-390	Prosa
EM. Senador Rachid Saldanha Derzi	Rua Dois Irmãos, 1.661 - Bairro Jardim Noroeste CEP: 79045-390	Prosa
EMEI Carlos Nei da Silva	Rua João Kussarev, 3.200 - Bairro Jardim Arco Íris CEP: 79036-564	Prosa
EMEI José Ramão Cantero	Rua Palmeirais, 102 - Bairro Parque dos Novos Estados CEP: 79034-500	Prosa
EMEI Maria Dulce Prata Cançado	Rua Panamá, 621 - Bairro Jardim Noroeste CEP: 79045-282	Prosa
EMEI Mary Sadalla Saad	Rua Palmeirais, 583 - Bairro Estrela Dalva I CEP: 79034-500	Prosa
EMEI Paulino Romeiro Paré	Rua Tabaúna, 48 - Bairro Novo Minas Gerais CEP: 79034-341	Prosa
EMEI Paulo Siufi	Rua Genebra, 230 - Bairro Vila Margarida CEP: 79023-460	Prosa
EMEI Profª. Elza Francisca de Souza Maciel	Rua Adventor Divino de Almeida, 1.480 - Bairro Jardim Noroeste - CEP: 79045-070	Prosa
EMEI “Professora Emy Ishida Nascimento Nogueira”	Rua Antônio Maria Coelho, 4.333 - Bairro Santa Fé CEP: 79021-170	Prosa
EMEI Profª. Marly Sant’Anna Pinheiro	Rua Cataguases, 722 - Bairro Conjunto Novo Pernambuco CEP: 79034-050	Prosa
EM. Advogado Demosthenes Martins	Rua Ariramba, 215 - Bairro Conjunto Residencial Octávio Pécora - CEP: 79012-110	Segredo
EM. Cel. Antonino	Rua Dr. Meireles, 1.401 - Bairro Monte Castelo CEP: 79011-060	Segredo
EM. Irmã Edith Coelho Netto	Rua Paranapebas, 1.149 - Bairro Jardim Colúmbia CEP: 79018-073	Segredo
EM. João de Paula Ribeiro	Rua 14 de Julho, 5.140 - Bairro Monte Castelo CEP: 79011-470	Segredo
EM. Kamé Adania	Rua João de Farias, 67 - Bairro Nascente do Segredo CEP: 79014-550	Segredo
EM. Maestro João Corrêa Ribeiro	Rua Nova Iorque, 227 - Bairro Jardim Presidente CEP: 79014-100	Segredo
EM. Nazira Anache	Rua Hanna Anache, s/n - Bairro Jardim Anache - CEP: 79071-230	Segredo
EM. Nerone Maiolino	Rua Marau, 63 - Bairro Vida Nova II CEP: 79017-795	Segredo
EM. Prof. Hércules Maymone	Rua Celina Bais Martins, 31 - Bairro Nova Lima CEP: 79017-141	Segredo
EM. Prof. João Cândido de Souza	Rua Abrão Anache, 1.273 - Bairro Jardim Anache CEP: 79017-160	Segredo
EM. Prof. Licurgo de Oliveira Bastos	Rua Antônio de Moraes Ribeiro, n 1.056 - Bairro Vila Nasser CEP: 79117-470	Segredo
EM. Profª. Elizabeth Maria Gomes Salles	Rua São Gregório, 451 - Bairro Santa Luzia CEP: 79116-290	Segredo

EMEI Athenas Sá Carvalho	Rua Santa Catarina, 1.163 - Bairro Jardim Imperial CEP: 79011-260	Segredo
EMEI Cordeirinho de Jesus	Rua Armando de Holanda, 246 - Bairro José Abrão CEP: 79114-050	Segredo
EMEI Fátima de Jesus Diniz Silveira	Rua Januário Barbosa, 366 - Bairro Vila Santa Luzia CEP: 79116-481	Segredo
EMEI Jasmim Ibrahim Bacha	Rua Jerônimo de Albuquerque, 2.248 - Bairro Nova Lima CEP: 79017-121	Segredo
EMEI Lúcia Ângela de Castro Costa	Rua 14 de Julho, 5.140 - Bairro Monte Castelo CEP: 79011-470	Segredo
EMEI Marta Guarani	Rua dos Amigos, 1.305 - Bairro Jardim Anache CEP: 79017-220	Segredo
EMEI Michel Scaff	Rua Marie, 530 - Bairro Jardim Columbia CEP: 79018-030	Segredo
EMEI Nilda de Almeida Coelho	Rua Takeshi Higuchi, 217 - Bairro Vida Nova III CEP: 79017-254	Segredo
EMEI O Bom Pastor	Rua Hamlet, 31 - Bairro Estrela do Sul CEP: 79013-080	Segredo
EMEI Olinda Toshimi Nishio Nassu	Rua Lourenço da Veiga, 482 - Bairro Jardim Campo Belo CEP: 79017-111	Segredo
EMEI Prof. Jorge Antônio Siufi	Rua Sebastião Pereira Borges, 100 - Bairro Jardim Campo Verde- CEP: 79016-400	Segredo
EMEI Profª. Adélia Leite Krawiec	Rua Santa Mônica, 1.698 - Bairro Santa Luzia CEP: 79116-502	Segredo
EMEI Profª. Adriana Nogueira Borges	Rua João Marcondes, 307 - Bairro Jardim Presidente CEP: 79015-320	Segredo
EMEI Profª. Elenir Zanqueta Molina	Rua Nebrasca, 385 - Bairro Jardim Nascente do Segredo CEP: 79014-020	Segredo
EMEI Profª. Iracema da Cunha Barreto	Rua Dona Júlia Serra, 427 - Bairro Vila Nasser CEP: 79117-234	Segredo
EMEI Regina Vitorazzi Sebben	Rua Zulmira Borba, 2.044 - Bairro Conjunto Oscar Salazar CEP: 79017-043	Segredo
EMEI Tia Eva	Rua Ciro Nantes da Silveira, 228 - Bairro Jardim Seminário CEP: 79094-510	Segredo

2.2.2 a Ficha de Inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante do **Anexo IV** (disponível para download no sítio eletrônico <https://www.campogrande.ms.gov.br/semadi/processoseletivo/> e, também, disponível nas Secretarias das Unidades Escolares), acompanhada de cópia de um documento oficial de identificação com foto, juntamente com o respectivo original, bem como os comprovantes necessários para pontuação na Prova de Títulos de que trata o **Anexo III**.

2.2.3 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado, por membro ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, como documento comprobatório de sua inscrição.

2.2.4 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, que está de acordo com as normas nele previstas e que será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todas as regras fixadas neste Edital.

2.2.5 A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

2.2.6 A inscrição e entrega de títulos será presencial, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.

2.2.7 Somente será permitida a realização de uma inscrição dentro da função oferecida, sendo vedada a inscrição em mais de uma Unidade Escolar. Havendo a realização de inscrição em mais de uma Unidade Escolar, será validada somente a última inscrição realizada.

2.2.8 Após as inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.2.9 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

2.3 DAS INSCRIÇÕES RESERVADAS AO COTISTA PCD, INDÍGENA E NEGRO:

2.3.1 Para concorrer na condição das vagas reservadas, o candidato deverá declarar no ato da **Inscrição Presencial OU Incrissão ONLINE:**

- a) Ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada ao PcD.
- b) Das vagas que porventura surgirem durante o prazo de validade do presente processo seletivo, será reservada 5% (cinco por cento) ao candidato inscrito como PcD, **observada a ordem de classificação por região.**
- c) O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de apresentação ou envio da documentação para concorrer na Prova de Títulos, protocolar ou enviar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e

a sua provável causa ou origem.

d) Na ausência do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

e) Para fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento por um longo período, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, onde a pessoa, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outros concorrentes, no termos do art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, e demais legislações sobre o tema.

f) Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

g) O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar ou protocolar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

h) O fato de o candidato se inscrever como PcD e/ou enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente à vaga da ampla concorrência.

i) Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação por região das unidades escolares da REME.

j) Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da PMCG, mediante agendamento prévio, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função especificada neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

k) Em caso de desistência de candidato com deficiência classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato posteriormente classificado.

l) Das vagas que porventura surgirem durante o prazo de validade do presente processo seletivo, observada a ordem de classificação por região, 10% serão reservadas aos candidatos negros e 5% aos candidatos indígenas, na forma da Lei Municipal n. 5.677, de 16 de março de 2016, alterada pela Lei Municipal n. 6.267, de 2 de setembro de 2019 e regulamentada pelo Decreto n. 15.761, de 30 de novembro de 2023, para lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Grande/MS, desde que haja vaga específica assegurada pela cota em cada região urbana.

m) Para concorrer nessa condição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou indígena no ato da inscrição, assinalando a opção desejada, vedada a declaração em momento posterior, e o critério utilizado para concorrer a estas vagas é o da autodeclaração, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato.

n) O candidato que tiver interesse em concorrer na condição de cotista indígena, no ato da entrega ou envio da documentação referente à Prova de Títulos, deverá protocolar o Registro de Nascimento Civil (RNC), com informação da etnia ou RG com a informação da etnia, ou apresentar declaração original assinada por 3 (três) lideranças da aldeia de origem do candidato, conforme artigo 7º, do Decreto n. 15.761, de 30 de novembro de 2023, não sendo válido qualquer outro documento para tal comprovação.

o) Ao candidato que se autodeclarar negro ou indígena, fica reservado 10% e 5%, respectivamente, do percentual das vagas oferecidas neste processo seletivo simplificado, observada a ordem de classificação por região urbana das unidades escolares da REME.

p) A reserva de vagas para candidatos negros será aplicada quando o número de vagas criadas no presente processo seletivo for igual ou superior a 05 (cinco) e, para candidatos PcD e indígenas, quando for igual ou superior a 10 (dez).

q) Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

r) Em caso de desistência de candidato classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato posteriormente classificado.

s) Na hipótese de não ocorrer número de candidatos cotistas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação por região urbana.

t) Fica assegurado às pessoas travestis e transexuais (pessoas que se identificam com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer) o direito à identificação por meio do nome social, por ocasião da participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

u) A/O candidata (o) transexual ou travesti que desejar ser tratada (o) pelo nome social, nos termos da Lei n. 5.527, de 10 de março de 2015, deverá, no ato da inscrição ou por ocasião da homologação da relação de inscritos, informar o seu nome social, indicando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada (o).

v) A pessoa interessada indicará, no momento do preenchimento da ficha de inscrição ou por ocasião da interposição de Recurso Administrativo em face da homologação de inscritos ou, ainda, ao se apresentar para o atendimento, o nome social que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificada, reconhecida e denominada por sua comunidade e em seu meio social.

w) Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do presente Processo Seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais cabíveis.

x) A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos de caráter obrigatório.

y) As informações prestadas são de responsabilidade do candidato, reservando-se à

Comissão Organizadora o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta, sem erros de grafia e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO

3.1 As condições para desempenhar a função de Merendeiro são as seguintes:

Função	Vagas	Escolaridade	Atribuições da Função	Carga Horária	Remuneração
Merendeiro	Cadastro de Reserva do Processo n. 2834/2025-16	Alfabetizado	a) Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na Escola ou Ceinf da REME, de acordo com a receita e o cardápio do dia; b) Distribuir a merenda de acordo com as normas básicas de nutrição e higiene, no horário indicado pela direção da unidade escolar; c) Realizar a organização, manutenção, limpeza e conservação da cozinha, bem como de outros ambientes existentes na unidade escolar; d) Utilizar corretamente as normas de higiene e conservação dos alimentos; e) Manusear de forma correta os materiais e equipamentos da cozinha; f) Recolher os utensílios e equipamentos utilizados, promovendo a higienização e conservação da cozinha ou da copa; g) Receber, conferir e armazenar de maneira adequada os gêneros alimentícios; h) Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; i) Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas e distribuídas.	40 H/S	R\$ 1.621,00

Na ocorrência de vagas por região urbana, 5% será reservada ao Cotista Indígena;
Na ocorrência de vagas por região urbana, 10% será reservada ao Cotista Negro;
Na ocorrência de vagas por região urbana, 5% será reservada ao Cotista PcD.

4. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 4.1** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 4.2.** O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 4.3.** A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.
- 5 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PROVA DE TÍTULOS**
- 5.1** Participarão do presente certame todos os candidatos que tenham efetuado regularmente a **Inscrição Online**, nos termos do item 2.1.9 deste Edital, ou a **Inscrição Presencial**, conforme disposto no item 2.2.2, e que apresentarem os respectivos comprovantes de participação em cursos e eventos de qualificação profissional nas áreas de alimentação, nutrição e culinária, bem como os documentos comprobatórios de experiência profissional, os quais serão submetidos à análise da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para fins de avaliação e atribuição da pontuação prevista no **Anexo III** deste Edital.
- 5.2** A Prova de Títulos valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto no Anexo III.
- 5.3** A experiência profissional deverá ser comprovada:
a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

- b)** por meio de Certidão/Declaração emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;
- 5.4** Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra “b” do subitem 5.3, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência;
- 5.5** Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 5.6** Estágio curricular, estágio extracurricular, estágio remunerado, trabalho voluntário e/ou monitoria, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional;
- 5.7** Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.8** Os cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional serão válidos apenas na área de atuação, sendo aferidos de acordo com o disposto no **Anexo III** deste Edital.
- 5.9** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.
- 6 – DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR**
- 6.1** O Resultado Preliminar dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados, mediante o somatório de pontos obtidos de acordo com a comprovação da experiência e dos cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional.
- 6.2** A relação contendo a pontuação parcial dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.
- 6.3** Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, os candidatos terão direito de recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 7 deste Edital.
- 7. DA IMPETRAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**
- 7.1** O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado preliminar, do resultado da aferição racial e do resultado da avaliação do laudo pericial quanto:
a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados relativos à inscrição do candidato no certame;
- b)** à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado oficial preliminar;
c) à decisão de indeferimento exarada pela Comissão Especial de Heteroidentificação;
d) à decisão de indeferimento exarada pela Equipe de Perícia Médica Multidisciplinar;
e) ao indeferimento documental para enquadramento do candidato na condição de cotista indígena.
- 7.2** Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente seguinte.
- 7.3** Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.
- 7.4** A forma de entrega do recurso será definida através de Edital específico publicado posteriormente no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.
- 7.5** Na interposição de recurso administrativo, não será admitida a juntada de novos documentos com a finalidade de alterar a pontuação divulgada no Resultado Preliminar, devendo o candidato valer-se, exclusivamente, da documentação protocolada por ocasião de sua participação na Prova de Títulos do presente Processo Seletivo Simplificado, ressalvada a hipótese de erro material ou de cálculo, devidamente demonstrado.
- 7.6** Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais etapas do presente certame.
- 7.7** Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.
- 7.8** Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso ou pedidos de revisão sobre o resultado do recurso.
- 8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**
- 8.1** Em caso de igualdade na pontuação final, o desempate entre os candidatos dar-se-á pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
- a)** maior idade (artigo 27 da Lei n. 10.741/2003);
b) persistindo o empate quanto à idade, será considerada a data e o horário de nascimento (hora, minuto e segundo), conforme informações constantes na certidão de nascimento apresentada;
c) permanecendo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados, podendo ser acompanhado pelos candidatos interessados.
- 8.2** Para fins de verificação e aplicação do critério de desempate relativo à maior idade, os dados pessoais dos candidatos permanecerão sob a guarda da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo armazenados e mantidos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente aquelas relativas à proteção de dados pessoais.
- 9 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**
- 9.1** O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.2** A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato.

9.3 A relação contendo os candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

10. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10.2 Quando houver vacância de função, o órgão gestor responsável pela vaga deverá solicitar à Secretaria Municipal de Administração e Inovação, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

10.3 A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo.

11.2 São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) cumprir as determinações deste Edital;
- h) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- i) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;
- j) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

11.3 Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município, para exercício em setores específicos da Prefeitura de Campo Grande, na forma dos artigos 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

11.4 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

- a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- b) no retorno do servidor legalmente afastado;
- c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- d) a pedido do servidor;
- e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;
- f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;
- g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

11.5 É vedada a contratação de:

- a)** servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
- b)** candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
- c)** candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
- d)** candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional.

11.6 O servidor contratado temporariamente não poderá:

- a)** exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- b)** ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- c)** ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

11.7 O servidor contratado fará jus:

- a)** ao vencimento discriminado no subitem 3.1 do presente Edital;
- b)** às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;
- c)** ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;
- d)** à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Fica a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo rigorosamente as normas legais e pertinentes.

12.2 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Administração e Inovação/SEMADI, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para contratação temporária, em caráter excepcional e de interesse público, não gerando direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração Pública, bem como à existência de dotação orçamentária e à necessidade do serviço.

13.2 O profissional que deixar de cumprir com os itens previstos neste Edital, faltar com a ética profissional, demonstrar inaptidão no desempenho da função, comprovada por

exposição de motivos, será sumariamente desligado da função

13.3 A Secretaria Municipal de Administração e Inovação/SEMADI e a Secretaria Municipal de Educação/SEMED, organizadoras, coordenadoras e executoras do presente Processo Seletivo Simplificado, poderão, a qualquer tempo, solicitar outras informações ou declarações ou documentos aos candidatos e contratados, conforme se considerar necessário para sanear dúvidas pertinentes.

13.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, resultados, convocações e demais informações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

13.5 O presente Edital poderá ser alterado, suspenso ou revogado, total ou parcialmente, por interesse da Administração Pública, a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado e publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

13.6 O candidato, ou seu representante legal, será responsável pela veracidade e exatidão das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, sendo eliminado ou tendo sua contratação anulada, a qualquer tempo, caso seja constatada falsidade, inexatidão ou irregularidade, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.7 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos para fins de inscrição, avaliação, classificação, desempate, convocação, contratação e demais atos inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão tratados exclusivamente para a execução do certame, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, em conformidade com a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observados os princípios da finalidade, necessidade, segurança e transparência.

13.8 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será o termo final do contrato vigente constante do Processo Administrativo n. 2834/2025-16, conforme informado no subitem 3.1 do presente Edital.

13.9 Não serão fornecidos, emitidos ou expedidos quaisquer documentos individuais comprobatórios de participação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, constituindo-se as publicações no Diário Oficial do Município de Campo Gande/MS no único meio oficial e válido para fins de comprovação e ciência dos atos administrativos decorrentes do certame.

13.10 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela condução, acompanhamento, análise, deliberação e decisão dos procedimentos inerentes ao certame, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

13.11 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em consonância com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II AO EDITAL n. 16/2026-01

REGIÃO	MERENDEIRO
Anhanduizinho	Cadastro de Reserva
Bandeira	Cadastro de Reserva
Centro	Cadastro de Reserva
Distrito de Anhanduí	Cadastro de Reserva
Imbirussu	Cadastro de Reserva
Lagoa	Cadastro de Reserva
Prosa	Cadastro de Reserva
Segredo	Cadastro de Reserva

As vagas destinadas às cotas serão conforme a descrição abaixo:

(*) Das vagas que porventura surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão reservadas 5% (cinco por cento) às Pessoas com Deficiência, observando-se, para fins de aplicação da reserva, o quantitativo de vagas correspondente a cada Região Urbana do Município, desde que atingido o número mínimo de vagas que enseje a incidência da reserva legal, nos termos da legislação aplicável;

(*) Das vagas que porventura surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão reservadas 10% (dez por cento) ao Cotista Negro, observando-se, para fins de aplicação da reserva, o quantitativo de vagas correspondente a cada Região Urbana do Município, desde que atingido o número mínimo de vagas que enseje a incidência da reserva legal, nos termos da legislação aplicável;

(*) Das vagas que porventura surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão reservadas 5% (cinco por cento) ao Cotista Indígena, observando-se, para fins de aplicação da reserva, o quantitativo de vagas correspondente a cada Região Urbana do Município, desde que atingido o número mínimo de vagas que enseje a incidência da reserva legal, nos termos da legislação aplicável;

(*) A convocação do candidato cotista observará a ordem de classificação específica e o quantitativo de vagas que vierem a surgir para a respectiva função e região urbana, respeitados os critérios e limites estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.

necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Parágrafo único. As instâncias previstas no caput serão instituídas por ato administrativo próprio, que estabelecerá sua finalidade, composição, competências e funcionamento.

CAPÍTULO IV - DA INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO-COMUNIDADE

Art. 8º A ESP-SESAU coordenará e articulará as ações de integração ensino-serviço-comunidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a aproximação entre instituições de ensino, serviços de saúde, trabalhadores, gestores, estudantes, residentes e comunidade.

Art. 9º A utilização dos serviços da Rede Municipal de Saúde como cenários de prática observará as normas institucionais, os instrumentos de pactuação vigentes e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. A ESP-SESAU poderá estabelecer instrumentos de cooperação, convênios, contratos, termos de compromisso, acordos e demais mecanismos de parceria com instituições de ensino e outras organizações, observada a legislação aplicável.

Art. 11. A ESP-SESAU promoverá mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades de ensino desenvolvidas nos serviços de saúde, visando assegurar a qualidade dos processos formativos e sua articulação com as necessidades da Rede Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V - DA PESQUISA, INOVAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO

Art. 12. A ESP-SESAU fomentará a realização de pesquisas e estudos relacionados às necessidades de saúde da população, à organização dos serviços, à gestão do SUS e ao desenvolvimento dos trabalhadores.

Art. 13. A Escola poderá estabelecer linhas prioritárias de pesquisa e inovação, considerando as necessidades estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde e as demandas identificadas nos territórios e serviços.

Art. 14. A produção científica e técnica desenvolvida no âmbito da ESP-SESAU deverá observar os princípios éticos, científicos e legais aplicáveis, bem como as normas relacionadas à proteção de dados, propriedade intelectual e integridade em pesquisa.

CAPÍTULO VI - DA GOVERNANÇA E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 15. A ESP-SESAU promoverá mecanismos de participação e articulação com as áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, instituições de ensino, trabalhadores, gestores, estudantes, residentes e demais parceiros institucionais.

Art. 16. Poderão ser instituídas instâncias consultivas, técnicas, pedagógicas e científicas destinadas a apoiar a gestão da Escola na formulação, acompanhamento e avaliação de suas ações.

Art. 17. A composição, as competências e o funcionamento das instâncias previstas no art. 16 serão definidos por atos administrativos específicos.

CAPÍTULO VII - DO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 18. A ESP-SESAU elaborará planejamento periódico de suas ações, alinhado às prioridades e instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 19. As ações desenvolvidas pela Escola deverão ser acompanhadas por indicadores de processo, resultado e impacto, sempre que aplicável.

Art. 20. A ESP-SESAU deverá elaborar relatórios periódicos de suas atividades, contendo, no mínimo, as ações realizadas, resultados alcançados, indicadores de acompanhamento e oportunidades de melhoria.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A ESP-SESAU poderá estabelecer normas complementares necessárias à execução desta Resolução.

Art. 22. Os atos administrativos necessários à regulamentação das atividades específicas da ESP-SESAU serão expedidos pela autoridade competente, observadas as disposições desta Resolução e do Decreto SESAU nº 16.557, de 02 de março de 2026.

Art. 23. As ações da ESP-SESAU serão desenvolvidas em articulação com as demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde, observadas suas respectivas competências.

Art. 24. A participação em comissões, núcleos, grupos de trabalho e demais instâncias instituídas no âmbito da ESP-SESAU será considerada de relevante interesse público, não ensejando, por si só, remuneração adicional, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica.

Art. 25º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE - MS, 14 DE AGOSTO DE 2026.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. - A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO
Nº. 061/2026
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

Data:07/08/2026

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Atenção à Saúde da População para procedimentos no MAC Comp. 12/2026	SESAU/FMS	25.647.682,30
TOTAL					25.647.682,30

Julinei Herão Ferreira
Gerente Financeiro

Ivoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/OSCIP Nº 04/2025, de 15 de outubro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 8.091, de 15 de outubro de 2025:

ONDE SE LÊ:
7.2.1. PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS TTS/GESTÃO ADMINISTRATIVA DE EVENTOS:
FONTE:1501000051
PROGRAMA DE TRABALHO:16.482.12.4017
ELEMENTO DE DESPESA:33504300 – DEMAIS SUBVENÇÕES SOCIAIS

LEIA-SÊ:
7.2.1. PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS TTS:
FONTE: 1700000000
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.482.5.4037
ELEMENTO DE DESPESA: 33504399 – DEMAIS SUBVENÇÕES SOCIAIS

7.2.2. GESTÃO ADMINISTRATIVA DE EVENTOS:
FONTE: 1501000051
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.482.12.4030
ELEMENTO DE DESPESA: 33504399 – DEMAIS SUBVENÇÕES SOCIAIS

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE AGOSTO DE 2026.

CLAUDIO MARQUES COSTA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - EMHA.

EDITAL INFORMATIVO EMHA Nº 56, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - EMHA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICA a relação dos titulares de contratos adimplentes para o sorteio de 2026, com referência ao exercício de 2025, em conformidade com os incisos I, II e III do art. 12 da Lei Complementar n. 549, de 17 de outubro de 2025.

Nº	NOME	CPF
1	ADMILSON BENEVIDES DE CASTRO	54*.***.**1-53
2	ADRIANA FRANCO MONTANIA	01*.***.**1-97
3	ALESSANDRA DE FATIMA SOUZA	97*.***.**1-87
4	ALICE DUARTE PORTILHO	66*.***.**1-68
5	ALZENIR DA COSTA CANTERO	80*.***.**1-00
6	ALZIRA RODRIGUES MENDES	16*.***.**1-68
7	ANA LUCIA DE SOUSA	05*.***.**1-20
8	ANDERSON FRANCO	00*.***.**1-17
9	ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA	90*.***.**1-15
10	ANGELITA ESCOLHANTE	00*.***.**1-01
11	ANGELO DOMINGO MONTANIA	63*.***.**1-00
12	ANTONIA CEZARIO DO NASCIMENTO	01*.***.**3-65
13	ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO	78*.***.**1-91
14	ANTONIO DOS ANJOS FERREIRA JAKES	82*.***.**1-00
15	ANTONIO NUNES PINHEIRO	28*.***.**1-49
16	ARNALDO FREDERICO DOS SANTOS	19*.***.**1-91
17	CANDIDA LEMES DA SILVA	51*.***.**1-20
18	CARLOS ALBERTO MONTEIRO DE SOUZA	02*.***.**1-71
19	CARMEN REGINA ROSA CABRAL DO SANTOS	82*.***.**1-91
20	CELINA REGIORI DE ALMEIDA	66*.***.**1-20
21	CESAR DE CARVALHO SANTOS	72*.***.**1-25
22	CICERA JOVENTINO DA SILVA	32*.***.**1-53
23	CICERO FERREIRA LIMA	11*.***.**1-34
24	CICERO MODESTO DA SILVA	35*.***.**1-91
25	CILENE DA SILVA LIMA	01*.***.**1-70
26	CLAUDETE BARBOSA FARIA	06*.***.**8-88
27	CLEOMAR TEODORO DE ALMEIDA	54*.***.**1-72
28	CRISTIANE VALDEZ	93*.***.**1-49
29	CRISTINE FUJIKO INOUE TAKASE	21*.***.**2-30
30	DALVINA AIRES DA COSTA	02*.***.**1-71
31	DAMIÃO NASCIMENTO DA SILVA	15*.***.**1-49
32	DEISE SOUSA DUARTE	61*.***.**1-34
33	DELMIRA COLMAN DE OLIVEIRA	33*.***.**1-87
34	DJAILTON DANIEL DOS SANTOS	01*.***.**1-42
35	DJALMA BATISTA	16*.***.**8-10
36	EDGAR ALVES DE MORAES	78*.***.**1-00
37	EDIVALDO GOMES DE CARVALHO	97*.***.**1-59
38	EDSON SAMUEL	76*.***.**1-04